

## Publicado no DOM de 18/10/2013 - Pág. 56

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/SMSP/COGEL/2013

Pregão Eletrônico nº 10/SMSP/COGEL/2013 Processo Administrativo nº 2013-0.128.991-0 Publicado no DOC de: 25/09/2013 – Pág. 67

Validade: 12 (doze) meses

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, Senhor FRANCISCO MACENA DA SILVA, e, a empresa GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 45.817.467/0001-67, situada na Av. Paschoal Thomeu, nº 1885, CEP 07175-090, Vila Bonsucesso - Guarulhos -2436-1341/2436-1353, Telefone (11)FAX (11)2436-1599, comercial@guaranitubos.com.br, neste ato representada por seu procurador Sr. José Borges Pereira, portador do RG nº 18.839.095 e inscrito no CPF sob nº 076.465.068-85, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/SMSP/COGEL/2013 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preco, conforme decisão alcancada às fls.401 e HOMOLOGADA às fls.411/412, ambas do processo administrativo nº 2013-0.128.991-0.

## I - OBJETO:

- 1.1 Registros de preços por itens, para fornecimento à PMSP (31 Subprefeituras mais SPUA) de CONCRETO USINADO, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/SMSP/COGEL/2013.
- 1.2 Em situações de excesso de demanda, pelas unidades requisitantes, que constituem objeto deste edital e havendo concordância da detentora da Ata, poderão ser contratadas quantidades superiores às estimadas no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 1.3 Fica estabelecido que o limite mínimo de pedido de fornecimento, por item solicitado, é de  $5~{\rm m}^3$  ( cinco metros cúbicos).
- 1.4 Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.



# 2- DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços (são):

## 2.1.1 AGRUPAMENTO/LOTE II

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
05	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um ) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 237,87 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
06	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 257,44 (duzentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
07	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 ( um) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 282,83 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)
08	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 07 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)



# 2.1.2 - AGRUPAMENTO/LOTE III

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
09	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um ) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 252,74 (duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
10	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 270,50 (duzentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
11	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 ( um) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 284,18 (duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
12	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 07 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)



# 2.1.3 - AGRUPAMENTO/LOTE V

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
17	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um ) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 224,99 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
18	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 222,22 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
19	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 ( um) ou pedra brita nº 1 e nº 2	R\$ 282,83 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)
20	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 07 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 277,99 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

# **QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL POR LOTE/AGRUPAMENTO**

LOTE/ AGRUPAMENTO	20 Mpa	25 Mpa	30 Mpa	35 Mpa	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
I	130	130	95	75	430	5.160
II	210	260	165	62	697	5.700
III	130	197	105	61	493	5.916
IV	114	196	166	46	522	6.264
V	120	90	150	50	410	4.920



- 2.2 O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).
- 2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.
- 2.4 A Unidade interessada em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

## 3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1 Não haverá reajuste de preços.
- 3.2 O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :
- 3.2.1 Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.2.2 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 3.2.3 O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- 3.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### 4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 4.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.



4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, o adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato da Ata de Registro de Preços, prestará **GARANTIA DO CONTRATO**, que poderá se constituir de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e que se constituirá na Garantia do fiel cumprimento do ajuste.
- 5.2.1. A Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- 5.3 Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- 5.4 A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
  - b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.
  - d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
  - e) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN;
  - f) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual (do domicílio ou sede da proponente), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - g) Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas



- 5.6 O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 02 (dois) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 5.7 Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 5.8 Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 5.9 A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.
- 5.10 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta.
- 5.11 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

# 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- 6.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998.
  - 6.2.1 Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
  - 6.2.2 1<sup>a</sup> via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
  - 6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
  - 6.2.4 Xerox da Nota de Empenho;
  - 6.2.6 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;
  - 6.2.7 Cópia do Termo de Contrato (se houver).



- 6.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;
- 6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.5 Não será concedida atualização, nos termos da Portaria SF/104/94.
- 6.6 Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, cujo pagamento dependerá de requerimento a ser formalizado pelo contratado.
- 6.6.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## 7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA G de 21/09/1993.
- 7.2 O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

# 8- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 8.2 A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 8.3 A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.4 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



- 8.5 A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 8.6 A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.
- 8.7 A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

#### 9 - PENALIDADES

- 9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 9.1.1 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.1.1.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.
- 9.1.2 Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 9.1.3 Multa por atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 9.1.4 Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 9.1.5 Multa por descumprimento de cláusula contratual não prevista nos demais itens : 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.1.6 Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- 9.1.7 Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 9.1.8 Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses



faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

- 9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## 10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 10.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## 11- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1 Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
- 11.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
  - 11.3 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.



## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 12.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
  - 12.5 A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:
- 12.5.1 Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo.
- 12.5.1.1. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
  - 12.5.2 Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social CND.
- 12.5.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- 12.5.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.
  - 12.5.5 Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN
- 12.5.6 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - 12.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 12.6 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº 10/SMSP/COGEL/2013, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.



Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A detentora exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2013001079, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

	São Paulo,	de outubro de	2013.
Pela contratante:			
		O MACENA DA S. tário Municipal SMSP	TLVA
Pela Contratada:			
	<b>GUARANI MA</b>	ATERIAL PARA (	CONSTRUÇÃO LTDA.
	Nome: José B	orges Pereira	
	R.G.: 18.839.0	)95	
	Cargo: Procur	ador	
Testemunhas:			
1. (nome) RG:			2. (nome) RG: